

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Lei nº 0355/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

*Dispõe sobre a autorização
de reajuste dos vencimentos
dos profissionais do
magistério municipal, e dá
outras providências.*

O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério da rede de ensino do município de Ibitiara/BA, em percentual de 5,5% (cinco inteiros e cinco centésimos percentuais).

§ 1º - O reajuste previsto no *caput* deverá ter seus efeitos retroativos a 01/01/2026.

§ 2º - Na hipótese de o reajuste não ter sido implementado no mês de janeiro, o valor correspondente será quitado em até 03 (três) parcelas mensais, a iniciar em fevereiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, ficando autorizadas, desde já, as suplementações necessárias à sua plena execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2026.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>